~~ANEXO IV~~

~~GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL~~

~~CARGO~~	~~REFERÊNCIA INICIAL~~	~~Nº DE VAGAS~~	~~JORNADA DE TRABALHO~~
~~Operador de Computador~~	~~36~~	~~01~~	~~36~~
~~Digitador~~	~~25~~	~~01~~	~~36~~
~~Desenhista/Projetista~~	~~30~~	~~01~~	~~40~~
~~Instrutor Técnico Industrial~~	~~43~~	~~03~~	~~40~~
~~Professor~~	~~06~~	~~25~~	~~20~~
~~Professor~~	~~34~~	~~05~~	~~40~~
~~Técnico em Agrimensura~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Agropecuária~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~
~~Desenhista~~	~~20~~	~~01~~	~~40~~
~~Topógrafo (Extinto pela LC 006/94)~~	~~25~~	~~01~~	~~40~~
~~Técnico em Edificações~~	~~28~~	~~01~~	~~40~~

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

(Redação dada pela LC 019/2001)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Operador de Computador (Vaga criada pela LC 260/2015)	36	01(+1)	36
Digitador	25	01	36
Desenhista/Projetista	30	01	40
Instrutor Técnico Industrial	43	03	40
Professor	06	35	20
Professor	34	10	40
Técnico em Agrimensura.....	28	01	40
Técnico em Agropecuária.....	28	01	40
Desenhista.....	20	01	40
Topógrafo	25	01	40
Técnico em Edificações.....	28	01	40